

A Comissão Eleitoral do SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA (SINDSEMPPB), em conformidade com o Edital nº. 02/2023 do Presidente da Entidade e com o que dispõe o art. 35, do Estatuto Social da Entidade,

Resolve tornar público, através deste Edital, o Regulamento da eleição para os cargos da Diretoria Executiva do SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA (SINDSEMPPB) nos seguintes termos:

1. As eleições para os cargos da Diretoria Executiva do SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA (SINDSEMPPB) será realizada em 31 (trinta e um) de julho de 2023, das 07 (sete) às 14 (quatorze) horas, em conformidade com as normas estatutárias e o presente Regulamento, para mandato de 02 (dois) anos, seguindo o calendário que consta no Anexo I.

2. O sistema de escolha admitido será o de votação por "chapas", que deverão ser inscritas através de requerimento, assinado por todos os candidatos/ componentes, dirigido à Presidência da Comissão Eleitoral, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação do presente Edital.

2.1. Encerrado o prazo para inscrição das chapas, poderá qualquer candidato ou sindicalizado oferecer impugnação fundada em inelegibilidade, através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação da lista de candidatos.

2.2. As chapas receberão numeração conforme protocolo de registro efetuado na Sede da Entidade, sendo facultada a escolha de "slogan" para divulgação junto à respectiva numeração.

3. Os votos serão registrados através da contagem pela mesa apuradora das cédulas a serem coletadas das urnas, ficando decidido pelo funcionamento de duas urnas: uma que funcionará em João Pessoa, que estará localizada no endereço da sede do Sindicato; e, outra que apurará os votos na Comarca de Campina Grande, que será instalada no edifício sede do Ministério Público do Estado da Paraíba daquela cidade.

3.1. A mesa apuradora da urna de João Pessoa será composta pelos mesmos integrantes da Comissão Eleitoral, enquanto que a mesa apuradora da urna instalada em Campina Grande será composta pelos filiados Laudjane da Trindade Araújo, como Presidente e Edgleusson Filgueira do Nascimento como suplente.

Rua Treze Maio – 668 - Centro - CEP: 58.013-070 – João Pessoa PB.

Fone / 3222-9634/99334—8604. Site: www.sindsemppb.org.br



3.2. Haverá duas listas de votação, uma para fins de averbação no registro civil do SINDSEMPPB e outra para fins de averbação do registro da Associação dos Semidores do Ministério Público do Estado da Paraíba (ASMP-PB), que deverão ser anexas às respectivas atas de Assembleia Geral.

4. São inelegíveis para o exercício dos poderes sociais do Sindicato os Sindicalizados que:

I - Não tiverem definitivamente aprovadas as suas contas de exercício em cargos de administração;

II - Houverem lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;

III - Não estiverem, há pelo menos a 3 (três) anos, no exercício de cargo efetivo no Ministério Público do Estado da Paraíba;

IV - Os que tiverem sido condenados por crime doloso enquanto persistirem os efeitos da pena;

V - Os que não estiverem no gozo de seus direitos políticos sindicais;

VI - Os que possuam má conduta, devidamente comprovada, compreendida como violação as regras deste Estatuto, apurados em procedimento específico;

VII - Sejam provenientes de outros órgãos públicos à disposição do MPPB e os servidores de livre provimento não pertencentes ao quadro efetivo do Ministério público.

4.1. A inelegibilidade de um integrante da chapa torna toda a chapa inelegível.

5. São aptos a votar, nos termos do Art. 33 do Estatuto Sindical os Sindicalizados pertencentes ao quadro efetivo dos servidores do MPPB, ativos ou inativos, mediante os seguintes requisitos:

I - Ter o Sindicalizado mais de um ano de inscrição quites e com mais de um ano de associado, devido à unicidade da diretoria de ambas as associações;

II - Ter mais de 03 (três) anos de exercício da atividade pública no Ministério Público;

III - Ser maior de 18 (dezoito) anos;

IV - Estar no gozo dos direitos sindicais.

Rua Treze Malo 668 - Centro - CEP: 58.013-070 João Pessoa PB.
Fone: 3222-9634/99334—8604. Site: www.sindsemppb.org.br



6. A Assembleia Geral de apuração será instalada pelo Presidente da Comissão na Sede do SINDSEMPPB às 14 (quatorze) horas do dia da votação.

7. A Chapa inscrita poderá apresentar a inscrição de Fiscal para acompanhar a apuração dos votos, até o prazo final estabelecido para as inscrições das chapas concorrentes.

8. A posse da Diretoria Executiva ocorrerá em 1^o de setembro de 2023 em Assembleia Geral solene a ser instalada e Presidida pela Comissão Eleitoral.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e decidir, preliminarmente, sobre impugnação de candidaturas, nulidades ou recurso, *ad referendum* da Assembleia a ser convocada e presidida pela Comissão Eleitoral.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

João Pessoa - PB, 29 de junho de 2023


JACINTA DE LOURDES SILVA SOBREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Rua Treze Maio – 668 - Centro - CEP: 58.013-070 – João Pessoa PB.

Fone / 3222-9634/99334—8604. Site: www.sindsemppb.org.br

Edital nº 03/2023

Anexo I Calendário Eleitoral

Data	Procedimento
29/06/2023	Publicação do Regulamento das Eleições
07/07/2023	Fim do prazo para registro de candidatura.
07/07/2023	Publicação dos pedidos de registro de candidatura.
12/07/2023	Fim do prazo para registro de impugnações
14/07/2023	Fim do prazo para a Comissão Eleitoral decidir sobre as impugnações.
31/07/2023	Eleição
01/09/2023	Posse dos eleitos.